

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Geraldo Israel Milani de Nogueira  
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

#### EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PORTARIA Nº. 233 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019: RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato n.º 008/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Dux Comercio Representações Importação e Exportação Ltda, Portaria SEMA Nº. 122/2019, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:

I – Fiscal Substituta: CLAUDENIR MARIA FERREIRA DA ROCHA – Matrícula: 213390-01.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Meio Ambiente.  
Decreto Nº 010/2019

#### EDITAL SEMA Nº 004, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020, REABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF DO EDITAL SEMA Nº 002/2020, PUBLICADO ATRAVÉS DO DOE Nº. 12.886 DE 23/09/2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, parágrafo 3º da Lei nº 3.595/2019, e a Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, constituída pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente por meio da Portaria SEMA nº 192/2020, torna público a reabertura do prazo de inscrições para o processo de seleção dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF. As inscrições ficam abertas por 07 (sete) dias úteis a partir da publicação deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Geraldo Israel Milani de Nogueira  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do CEMAF  
Decreto nº 010/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.009811.00128/2020-10 PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA RONDONAZA AUTOPEÇAS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente o Anexo III – DADO DO CONTRATO, ITEM 1.1, 10.2 E 33.1, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, fazendo com que o contrato vigore até o dia 17/11/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2020.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Contratante, e A EMPRESA RONDONAZA AUTOPEÇAS LTDA, Contratada.

#### SEPA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

#### PORTARIA Nº 243/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SUHELEN DE SOUZA ALVES, Engenheira Agrônoma, sob matrícula nº 9236139-3, para responder pela Chefia do Departamento de Produção Familiar, no âmbito desta SEPA e conceder a Função Gratificada – FG 11.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de novembro de 2020.

Cláudio Luiz de Oliveira Malveira  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em exercício  
Decreto nº. 7.210/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

#### PORTARIA Nº 244/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 9353720-1, para responder pelo Escritório Local desta SEPA, no município de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, em substituição ao período de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de novembro de 2020.

Cláudio Luiz de Oliveira Malveira  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em exercício  
Decreto nº. 7.210/2020

#### SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 856, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012288.00112/2020-28  
CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.